HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA

Termo de Referência 131/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
131/2026	160416-HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	LAURA BEDIN DENARDI ALFONSO	04/11/2026 09:17 (v 0.9)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	16/2026	64594.012884/2026-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n°64594.012884/2026-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. Aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de coagulação, microbiologia, material de coleta de sangue, biologia molecular e gasometria com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Geral de Santa Maria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 (ITENS 01 ao 03): MATERIAL DE COAGULAÇÃO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO

(Equipamento conforme descritivo constante do item 3.2 e seguintes do presente Termo de Referência)

Item	CATMAT	Descrição	Und	Quantidade total a ser licitada	Valor de Referência	Valor Total
01	382701	Reagente para automação, TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, Aglutinação – TP	Teste	15.000	R$ 7,96	R$ 119.400,00
02	332712	Reagente para automação, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, Coagulométrico – PTT	Teste	15.000	R$ 8,00	R$ 120.000,00

03	332750	Fibrinogênio	Teste	3.000	R$ 8,55	R$ 25.650,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R$ 265.050,00

GRUPO 2 (ITENS 04 ao 22): MATERIAL DE COLETA DE SANGUE COM COMODATO DE ETIQUETADORA

(Equipamento conforme descritivo constante do item 3.3 e seguintes do presente Termo de Referência)

Item	CATMAT	Descrição	Und	Qde total a ser licitada	Valor de Referência	Valor Total
04	376832	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET transparente, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 8 a 8,5 ml, tamanho 16 x 100 mm, coleta de sangue para soro, com ativador de coagulação, gel separador e tampa vermelha/ amarela. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	80.000	R$ 2,34	R$ 187.200,00
05	372352	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico transparente, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 3,5 a 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, coleta de sangue para soro, COM gel separador e tampa vermelha/ amarela. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	50.000	R$ 0,85	R$ 42.500,00

06	**375911**	**Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico transparente, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 4 a 5 ml, tamanho 13 x 75 mm, coleta de sangue para soro, com ativador de coagulação, gel separador e tampa vermelha/ amarela. Validade mínima de 12 meses.**	**Unidade**	**20.000**	**R$ 1,19**	**R$ 23.800,00**
07	**372348**	**Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET transparente, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 2,0 a 2,7 ml, tamanho 13 x 75 mm, com citrato de sódio 3,2%, tampa azul. Validade mínima de 8 meses.**	**Unidade**	**20.000**	**R$ 2,29**	**R$ 45.800,00**
08	**376861**	**Tubo para coleta de sangue, em plástico transparente, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, capacidade até 1,0 a 1,8 ml. Com citrato de sódio 3,2%, tampa azul. Aplicação pediátrica, para coleta de sangue. Validade mínima de 8 meses.**	**Unidade**	**25.000**	**R$ 2,56**	**R$ 64.000,00**

09	**372340**	**Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET transparente, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 4 a 5 ml, tamanho 13 x 75 mm, com EDTA K3/K2, tampa roxa. Validade mínima de 12 meses.**	**Unidade**	**60.000**	**R$ 0,87**	**R$ 52.200,00**
10	**377426**	**Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET transparente, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 2 ml, tamanho 13 x 75 mm, com EDTA K3/K2, tampa roxa. Validade mínima de 12 meses.**	**Unidade**	**70.000**	**R$ 0,94**	**R$ 65.800,00**
11	**433639**	**Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET transparente, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 2 ml, tamanho 13 x 75 mm, com FLUORETO DE SÓDIO / EDTA K3 ou K2, tampa cinza. Validade mínima de 12 meses.**	**Unidade**	**15.000**	**R$ 1,42**	**R$ 21.300,00**

12	388078	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET transparente, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 2 a 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, com HEPARINA SÓDICA, tampa verde. Validade mínima de 8 meses.	Unidade	1.000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
13	377610	Tubo para coleta de sangue, em plástico transparente, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, capacidade até 0,8 ml, coleta de sangue para soro, com gel separador. Aplicação microamostras, para coleta de sangue capilar. Uso pediátrico. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	4.000	R$ 2,42	R$ 9.680,00
14	377425	Tubo para coleta de sangue, em plástico descartável, estéril, com tampa plástica protetora, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, capacidade até 0,5 ml. Com EDTA/K3 ou K2, tampa roxa. Aplicação microamostras, para coleta de sangue capilar. Uso pediátrico. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	6.000	R$ 2,49	R$ 14.940,00
15	399982	Agulha para coleta múltipla para coleta a vácuo, 22G, com dispositivo de segurança sobre a agulha, para cobrir a agulha no descarte, garantindo biossegurança, atendendo a NR32. Deverá ser enviado um dispositivo adaptador de uso único para cada agulha enviada.	Unidade	5.000	R$ 1,06	R$ 5.300,00

16	397583	Agulha para coleta múltipla para coleta a vácuo, 21G, com dispositivo de segurança sobre a agulha, para cobrir a agulha no descarte, garantindo biossegurança, atendendo a NR32. Deverá ser enviado um dispositivo adaptador de uso único para cada agulha enviada.	Unidade	40.000	R$ 1,25	R$ 50.000,00
17	443009	Seringa para coleta de gasometria, material polipropileno, capacidade de 2 a 3 ml, tipo bico central luer lock ou slip, graduada, com tampa de vedação de borracha. Com cálcio e heparina de lítio, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	10.000	R$ 3,56	R$ 35.600,00
18	376621	Tubo para coleta de sangue à Vacuo, para análise de elementos Traço (TRACE), material plástico, estéril, descartável, livre de contaminação por metais/ ultralimpo, com anticoagulante EDTA, tampa plástica de cor azul-escuro, volume aproximado de 6 mL, destinado a coleta de sangue total para determinação de metais /oligoelementos.	Unidade	1.000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
19	372350	Tubo para transporte de amostra, 3 a 4 mL, em plástico PET transparente, descartável, estéril, tampa plástica protetora, com rotulo aderido, 13x75mm, sem ativo, Tampa Branca ou Translucida.	Unidade	90.000	R$ 0,74	R$ 66.600,00

20	**479642**	**Adaptador para coleta múltipla de sangue à vácuo, adaptador plástico, reutilizável, não estéril, em cores diferentes ou transparente, para agulha de coleta de sangue a vácuo e tubos 13mm e 16mm, flange, exclusivo dispositivo de segurança junto a base do adaptador, tipo botão. Quando acionado descarta automaticamente a agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, que se acopla através de rosqueamento. Adaptador pode ser reutilizado. Adaptador Holder.**	**Unidade**	**200**	**R$ 10,43**	**R$ 2.086,00**
21	**437170**	**SCALP n° 21G dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bísel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro C. Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro:21 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa.**	**Unidade**	**300**	**R$ 3,62**	**R$ 1.086,00**

22	**437169**	**SCALP Nº 25G dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bísel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa,protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro C. Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro:25 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa.**	**Unidade**	**300**	**R$ 3.62**	**R$ 1.086,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						**R$ 692.338,00**

GRUPO 3 (ITENS 23 AO 27): REAGENTES PARA BACTERIOLOGIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO

(Equipamento conforme descritivo constante do item 3.4 e seguintes do presente Termo de Referência)

Item	CATMAT	Descrição	Und	Qde total a ser licitada	Valor de Referência	Valor Total
23	**334363**	**Teste de antibiograma e identificação de bactérias Gram positivas.**	**Unidade**	**600**	**R$ 145,00**	**R$ 87.000,00**
24	**334363**	**Teste de identificação de Streptococcus.**	**Unidade**	**300**	**R$ 147,67**	**R$ 44.301,00**
					R$ 143,50	**R$ 287.000,00**

25	**334364**	**Teste de antibiograma e identificação de bactérias Gram negativas.**	**Unidade**	**2.000**		
26	**334365**	**Teste de antibiograma e identificação de bactérias Gram negativas, sensibilidade série urinária**	**Unidade**	**2.000**	**R$ 139,95**	**R$ 279.900,00**
27	**334362**	**Teste de identificação de leveduras**	**Unidade**	**200**	**R$ 121,00**	**R$ 24.200,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						**R$ 722.401,00**

GRUPO 4 (ITENS 28 a 40): REAGENTES PARA BIOLOGIA MOLECULAR COM COMODATO DE EQUIPAMENTO

(Equipamento conforme descritivo constante do item 3.5 e seguintes do presente Termo de Referência)

Item	CATMAT	Descrição	Und	Qde total a ser licitada	Valor de Referência	Valor Total
28	**469439**	**Reagente (teste molecular) para detecção de resistência bacteriana aos antimicrobianos. Preparo e análise em cartuchos. Para automação. Qualitativo de kpc, Ndm, Vim, Oxa-48, Imp. Método: PCR tempo real. Teste (cartuchos com tubos de reação integrados).**	**Teste**	**200**	**R$ 250,00**	**R$ 50.000,00**
29	**384394**	**Reagente (teste molecular) para detecção qualitativa de ADN de Staphylococcus Aureus resistente à meticilina (MRSA). Preparo e análise em cartuchos. Para automação. Método: PCR tempo real. Teste (cartuchos com tubos de reação integrados).**	**Teste**	**100**	**R$ 140,00**	**R$ 14.000,00**

30	**470002**	**Reagente (teste molecular) para detecção qualitativa de enterococo resistente a vancomicina (VanA/VanB). Preparo e análise em cartuchos. Para automação. Método: PCR tempo real. Kit com 10 testes (cartuchos com tubos de reação integrados).**	**Teste**	**200**	**R$ 175,00**	**R$ 35.000,00**
31	**477088**	**Reagente (teste molecular) para detecção qualitativa de Clostridium Difficile. Preparo e análise em cartuchos. Para automação. Método: PCR tempo real. Teste (cartuchos com tubos de reação integrados).**	**Teste**	**200**	**R$ 102,10**	**R$ 20.420,00**
32	**482974**	**Reagente (teste molecular) que detecta e diferencia, simultaneamente, o RNA do vírus SARSCoV-2, do vírus da gripe A, da gripe B e/ou do vírus respiratório sincicial - RSV. Preparo e análise em cartuchos. Para automação. Método: PCR tempo real. Teste (cartuchos com tubos de reação integrados).**	**Teste**	**500**	**R$ 320,00**	**R$ 160.000,00**
33	**477090**	**Reagente (teste molecular) para detecção qualitativa de C. Trachomatis e N. Gonorrhoeae. Preparo e análise em cartuchos. Para automação. Método: PCR tempo real. Teste (cartuchos com tubos de reação integrados).**	**Teste**	**300**	**R$ 139,00**	**R$ 41.700,00**

34	**384386**	**Reagente (teste molecular) para detecção qualitativa de Estreptococos do grupo B. Preparo e análise em cartuchos. Para automação. Método: PCR tempo real. Teste (cartuchos com tubos de reação integrados).**	**Teste**	**100**	**R$ 113,00**	**R$ 11.300,00**
35	**398977**	**Reagente (teste molecular) para detecção quantitativa de Rna Viral HIV. Preparo e análise em cartuchos. Para automação. Método: PCR tempo real. Teste (cartuchos com tubos de reação integrados).**	**Teste**	**300**	**R$ 185,00**	**R$ 55.500,00**
36	**442764**	**Reagente (teste molecular) para detecção quantitativa de Rna Viral HCV. Preparo e análise em cartuchos. Para automação. Método: PCR tempo real. Teste (cartuchos com tubos de reação integrados).**	**Teste**	**100**	**R$ 185,00**	**R$ 18.500,00**
37	**470249**	**Reagente (teste molecular) para detecção qualitativa de HPV de alto risco. Preparo e análise em cartuchos. Para automação. Método: PCR tempo real. Teste (cartuchos com tubos de reação integrados).**	**Teste**	**400**	**R$ 150,00**	**R$ 60.000,00**
38	**470249**	**Reagente (teste molecular) para detecção de Mycobacterium tuberculosis com detecção de resistência a rifampicina Preparo e análise em cartuchos. Para automação. Método: PCR tempo real. Teste (cartuchos com tubos de reação integrados).**	**Teste**	**100**	**R$ 155,00**	**R$ 15.500,00**

39	**637347**	**KIT PARA COLETA DE URINA: Kit para coleta e transporte de urina para diagnóstico molecular de Chlamydia trachomatis e Neisseria gonorrhoeae, destinado à preservação e ao transporte do DNA dos microrganismos em amostras de primeiro jato de urina, masculina ou feminina, provenientes de pacientes sintomáticos ou assintomáticos. Kit com, no mínimo, 01 tubo com reagente de transporte, devidamente vedado e identificado, e 01 pipeta de transferência descartável, estéril e embalada individualmente. O tubo deverá possuir marca indicadora do volume adequado da amostra**	**KIT**	**100**	**R$ 35,80**	**R$ 3.580,00**
40	**477090**	**Kit para coleta vaginal/ endocervical. Kit para colher, preservar e transportar DNA de Chlamydia trachomatis, Neisseria gonorrhoeae e Trichomonas vaginalis em amostras de zaragatoas endocervicais (colhidas por um profissional de saúde) e amostras de zaragatoas vaginais colhidas por doentes (colhidas num contexto clínico). Kit com 1 swab grande flocado para limpeza + 1 swab sintético de ponta estriada para coleta + 1 tubo com meio de transporte.**	**KIT**	**300**	**R$ 12,20**	**R$ 3.660,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						**R$ 489.160,00**
ITEM 41 – REAGENTE PARA EXAME DE GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO (Equipamento conforme descritivo constante do item 3.8 e seguintes do presente Termo de Referência)						

Item	CATMAT	Descrição	Und	Qde total a ser licitada	Valor de Referência	Valor Total
41	479984	Reagente para análise quantitativa de gasometria, composição básica pH, Pco2, Po2, Na+, K+, Ca++, Lactato, HCO3 e BE	Teste	7.200	R$ 21,20	R$ 152.640,00
VALOR ESTIMADO TOTAL GERAL						R$ 2.321.589,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021 com eficácia restrita aos créditos orçamentários do respectivo exercício, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.4.2. O fornecimento dos reagentes objeto da presente contratação é enquadrado como continuado porque a necessidade de utilizá-los nos exames laboratoriais realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas é permanente. Em adição, a troca constante da Contratada, motivada pela realização de licitações anuais, provoca a interrupção das análises laboratoriais, uma vez que há necessidade de instalação de novos equipamentos, treinamento da equipe, interfaceamento e alterações nos laudos dos exames. A interrupção também pode gerar custos mais elevados, pois todos os exames precisam ser encaminhados para laboratórios de apoio; e aumenta o prazo de entrega dos resultados das análises, fato crucial para o serviço de Urgência e Emergência; e para as Unidades de Internação e de Terapia Intensiva, as quais são atendidas exclusivamente pelo Laboratório de Análises Clínicas deste Hospital. As ponderações anteriores demonstram que a contratação almejada amolda-se a definição de fornecimento contínuo constante no Art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021; e que é atendida pelo Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. As justificativas para a formação dos grupos encontram-se no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
1.7. Em caso de divergência entre as descrições (baseadas no catálogo de materiais) registradas na relação de itens gerada pelo Portal de Compras do Governo Federal e as contidas na tabela acima deste Termo de Referência, prevalecem as desse último, consoante o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no Caput do Art. 5º da Lei 14.133, de 2021.
1.8. O assunto tratado no presente Termo de Referência não se enquadra entre as informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado elencadas no Art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011, não sendo tal documento, portanto, passível de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000072/2026
II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2026
III) Id do item no PCA: 756
IV) Classe/Grupo: 6550 – SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE.
V) Identificador da Futura Contratação: 160416-16/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e também será tratada a seguir.

3.2. Em relação ao MATERIAL DE COAGULAÇÃO - GRUPO 1: COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) equipamento com as seguintes características mínimas:

3.2.1 Analisador compacto que possua metodologia de leitura por monitoramento da mudança de viscosidade do plasma, ou cromogênico, ou imunológico, ou coagulação, ou monitoramento eletromagnético da formação do coágulo através do movimento de esferas metálicas, bloco de reagentes e amostras com posições para reagentes e amostras.
3.2.2. Possuir no mínimo 3 canais de leitura e 4 posições de incubação;
3.2.3. Capacidade de reagentes: mínimo 10 posições refrigeradas;
3.2.4. Sistema totalmente automatizado que realize no mínimo 130 testes de TP e 100 testes TTPA por hora;
3.2.5. Reagentes da mesma marca do equipamento, com estabilidade em geladeira de no mínimo 7 dias
3.2.6. Volume e estabilidade dos reagentes monitorados pelo software;
3.2.7. Possuir sistema automatizado de cuvetas descartáveis, podendo ser constituído por cuvetas unitárias ou acondicionadas em rotor, cartucho, segmento, rolo ou formato equivalente com disponibilidade "on board" e fornecimento em quantidade suficiente para todos os testes, controles, calibrações e repetições.
3.2.8. Interface bidirecional. Interfaceamento do Aparelho: Sistema de interfaceamento que estiver em uso ou que vier a ser implementado (programa do Laboratório de Análises Clínicas do H Ge SM), bidirecional, custeado integralmente pela Contratada, inclusive com um computador e acessórios que se fizerem necessários.
3.2.9. Leitor de código de barras para reagentes e amostras integrado;
3.2.10. Calcular e fornecer resultados em segundos, porcentagem e INR para Tempo de Protrombina e em segundos para Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada;
3.2.11 Possuir reagente para Tempo de Protrombina (TP) com Índice de Sensibilidade Internacional (ISI) máximo de 1,2.
3.2.12. Posição para amostras de emergência (STAT);
3.2.13. Possuir software que permita o armazenamento das curvas de calibrações dos testes;
3.2.14. Rack de amostras com capacidade mínima para 30 tubos;
3.2.14.1. Pré-diluição automática de amostras e padrões.
3.2.15. O equipamento deverá ser novo ou com no máximo 3 (três) anos de uso, comprovados por nota fiscal e análise técnica. Caso o equipamento fornecido em comodato seja usado, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal de saída da fábrica e as Ordens de Serviços de todas as manutenções realizadas (preventivas e corretivas), previamente à instalação do aparelho. O equipamento usado será submetido a uma validação, respeitando os critérios e protocolos de qualidade do H Ge SM, podendo ser instalado somente após a sua aprovação. Caso o equipamento já esteja instalado no Laboratório do H Ge SM, será feita uma validação e avaliação do aparelho pela área técnica.

3.3. **Em relação ao GRUPO 2: MATERIAL DE COLETA DE SANGUE COM COMODATO DE ETIQUETADORA,** a Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) etiquetador automático para seleção e rotulagem, através de comunicação com o LIS/HIS, com as seguintes características mínimas:
3.3.1. Apresentar no mínimo 6 (seis) suportes para tubos;
3.3.2. Possuir impressoras térmicas;
3.3.3. Monitor sensível ao toque (Touch Screen);
3.3.4. Suporte de entrada para bandeja;

3.3.5. Comunicação via TCP/IP;
3.3.6. Com capacidade On Board de no mínimo 140 tubos;
3.3.7. Processar no mínimo 900 tubo/horas;
3.3.8. Possibilitar a utilização de no mínimo 6 (seis) tipos diferentes de tubos, incluindo tubos de soro com volume de 8 mL.
3.3.9. Capacidade de imprimir etiquetas avulsas;
3.3.10. Apresentar sistema de identificação prévia das etiquetas dos tubos;
3.3.11. Permitir selecionar a geração de código de barras e etiquetar os tubos primários de coleta de sangue;
3.3.12. Imprimir etiquetas personalizadas;
3.3.13. Possuir controle de qualidade na impressão das etiquetas;
3.3.14. Possuir sistema de alimentação dos tubos através de gaveta independente;
3.3.15. Dispensar os tubos em conjuntos individuais para cada paciente, devidamente identificados e dentro dos padrões de leitura dos equipamentos existentes e já interfaceados com o sistema de gerenciamento do LAC do H Ge SM.
3.3.16. O etiquetador deverá ser novo ou com no máximo 3 (três) anos de uso, comprovados por nota fiscal. Caso o equipamento fornecido em comodato seja usado, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal de saída da fábrica e as Ordens de Serviços de todas as manutenções realizadas (preventivas e corretivas), previamente à instalação do aparelho. Caso o etiquetador já esteja instalado no Laboratório do H Ge SM, será feita uma validação e avaliação do aparelho pela área técnica.
3.3.17. Todos os consumíveis como, etiquetas, tonner e outros necessários ao pleno funcionamento do etiquetador devem ser fornecidos e entregues pela Contratada sem custos extras.
3.4. Em relação ao GRUPO 3: REAGENTES PARA BACTERIOLOGIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO a Contratada deverá fornecer 01 (um) equipamento, em regime de comodato, com as seguintes características mínimas:
3.4.1. Sistema automatizado para identificação rápida de bactérias de importância clínica e execução de testes de sensibilidade antimicrobiana. A identificação do microrganismo será usada para interpretar os valores da concentração inibitória mínima (MIC) de cada agente antimicrobiano;
3.4.2. Possuir entre 40 e 70 posições para incubação;
3.4.3. Possuir atualizações vigentes, inclusive com a última atualização BRCAST 2026;
3.4.4. Possuir calibração automática;
3.4.5. Possuir instrumentos e insumos necessários para o preparo da escala de turbidez;
3.4.6. Possuir software que realize o gerenciamento de identificação e antibiograma;
3.4.7. O painel de identificação de bactérias Gram negativas deverá contemplar detecção de mecanismos de resistência de relevância clínica, incluindo resistência aos carbapenêmicos/ carbapenemases, sem necessidade de reagentes complementares para a realização dos testes previstos no painel.

3.4.8. O equipamento deverá ser NOVO, sem uso anterior. Essa exigência justifica-se considerando a criticidade dos exames de identificação microbiológica e testes de sensibilidade aos antimicrobianos e a necessidade de elevada disponibilidade operacional. O Laboratório não dispõe de equipamento de backup nem possui rotina implantada para realização manual da identificação e do antibiograma, de modo que eventual indisponibilidade do equipamento poderá ocasionar interrupção desses exames, com impacto na liberação dos resultados e na condução da terapia antimicrobiana. Dessa forma, a exigência visa reduzir os riscos de falhas e manutenções decorrentes de desgaste prévio, assegurando maior disponibilidade e continuidade do serviço durante a vigência contratual. O requisito é aplicado especificamente a este grupo em razão de sua criticidade e do risco associado à ausência de alternativa operacional, não se estendendo aos demais grupos, para os quais serão admitidos equipamentos novos ou com até 3 (três) anos de uso.

3.5. Em relação ao GRUPO 4: REAGENTES PARA BIOLOGIA MOLECULAR COM COMODATO DE EQUIPAMENTO

3.5.1 A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) equipamento automatizado para diagnóstico molecular, em regime de comodato, com as seguintes características mínimas:

3.5.2.O equipamento deverá realizar, de forma automatizada, as etapas necessárias ao processamento das amostras, incluindo extração e/ou purificação dos ácidos nucleicos, amplificação e detecção por PCR em tempo real.

3.5.3 Ser completo, incluindo um computador, o equipamento de RT-PCR e um leitor de código de barras;

3.5.4. O sistema deverá possibilitar a execução simultânea e independente de diferentes ensaios, de acordo com a capacidade do equipamento ofertado, sem necessidade de formação de lotes mínimos de amostras.

3.5.5. Os testes deverão utilizar sistema fechado, individualizado ou tecnologia equivalente que minimize etapas manuais e o risco de contaminação.

3.6. Os itens dentro do mesmo grupo deverão ser do mesmo fabricante e cotados para utilização em um único equipamento. Os testes precisam ser protocolados, calibrados e submetidos a controle de qualidade antes de serem usados nas análises sanguíneas dos pacientes. Dessa forma, a padronização da marca garante o uso de testes de uma mesma origem, submetidos aos mesmos controles de qualidade de sua produção na indústria. A associação de reagentes, calibradores e controles de mesma procedência tem por objetivo melhorar a execução prática das análises, bem como possibilitar a economia de reagentes, pois transmite confiança ao técnico executante dos exames, evitando possíveis repetições desnecessárias.

3.7. A subdivisão dos grupos não é viável para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Geral de Santa Maria, uma vez que tal ação culminaria com o fornecimento de equipamentos diversos para a mesma técnica e o emprego de mais de um equipamento para a realização de exames pela mesma técnica demandaria mais espaço físico; maior disponibilidade de tempo e pessoal para as mesmas análises; rotinas de manutenção e calibração distintas.

3.8. Em relação ao ITEM 41 – GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, a Contratada deverá fornecer um equipamento com as seguintes características mínimas:

3.8.1. O analisador deve medir os seguintes parâmetros: pH, pCO_2, pO_2, sódio (Na+), potássio (K+), cálcio ionizado (Ca^{2+}), Cloreto (Cl^-), Lactato. Deverá ainda, fornecer , por medição ou cálculo, conforme a tecnologia do equipamento, no mínimo os seguintes parâmetros HCO3-, tCO_2, tO_2, BE, SO_2 , pH (T), PCO_2 (T), PO_2 (T)t, Ânion Gap, Ânion Gap K+.

3.8.2. Possuir entrada da amostra inclinada para facilitar a aspiração de amostras com volume reduzido e evitar aspiração de ar, diminuindo dessa maneira a perda de exames;

3.8.3. Adaptação para entrada de amostra compatível com seringa descartável específica para coleta de gasometria, bem como entrada para tubos capilares;

3.8.4. Possibilitar medir todos os parâmetros com até 90 microlitros de amostra em seringa, informando o resultado em no máximo 85 segundos;

3.8.5. Produtividade de pelo menos 30 amostras por hora. Programas de calibração automáticos conforme programação/protocolo do fabricante.

3.8.6. O equipamento deve permitir introdução de dados de identificação dos pacientes como nome, tipo de amostra, temperatura, data, hora e fração de oxigênio aspirado;

3.8.7. Ter calibrações e limpezas totalmente automáticas e programáveis;

3.8.8. A linearidade do lactato deve ser superior a 25 mmol/L;

3.8.9. Ser munido de programa com software em português com armazenamento de dados (resultados de exames, valores de calibração, parâmetros de controle de qualidade, etc) com porta USB para Backup ou outra tecnologia equivalente;

3.8.10. Ter tela tátil para visualização de resultados, tabelas, gráficos e mensagens com impressora integrada ou solução equivalente para impressão de resultados.

3.8.11. Apresentar sistema para gerenciamento de controle de qualidade interno, em pelo menos 3 níveis. Uso de 1 nível ao dia;

3.8.12. Os sensores devem ser miniaturizados, agrupados e incorporados em cassetes ou cartuchos;

3.8.13. As soluções de calibração, limpeza e reservatório de esgoto deverão estar em um sistema único, hermeticamente fechado (Pack).

3.9. Interfaceamento dos equipamentos

3.9.1. Todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão possuir capacidade de interfaceamento bidirecional com o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado pela Contratante, permitindo, quando aplicável, o envio das solicitações de exames ao equipamento e a transmissão automática dos resultados para o sistema laboratorial.

3.9.2. A Contratada será responsável por todos os recursos necessários à implantação e ao pleno funcionamento do interfaceamento, incluindo instalação, configuração, licenças, drivers, protocolos, adequações, testes, validação e suporte técnico, sem ônus adicional para a Contratante.

3.9.3. O interfaceamento deverá permanecer funcional durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada prestar suporte para correção de eventuais falhas relacionadas à comunicação entre o equipamento e o sistema.

3.9.4. Justifica-se a exigência de interfaceamento dos equipamentos visando garantir a rastreabilidade das informações, reduzir a necessidade de transcrição manual de resultados e, consequentemente, minimizar o risco de erros, proporcionando maior segurança, agilidade e eficiência ao processo laboratorial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.1. Para todos os grupos e para o item 41, por se tratarem de produtos diagnósticos utilizados em análises clínicas humanas, *in vitro* é obrigatória a apresentação do número de Registro ou Cadastro ativo na ANVISA para cada um dos itens ofertados pelas licitantes.

4.1.1.1. A comprovação do registro dar-se-á mediante apresentação de arquivo, em PDF, de consulta ao site da ANVISA, no link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/

4.1.1.2. A informação do número do registro do produto no Ministério da Saúde, uma vez colocada pelo fornecedor na proposta apresentada ou no campo do sistema do Portal de Compras, permitirá que o pregoeiro consulte a validade e a regularidade do registro no sítio oficial da ANVISA (por tratar-se de consulta pública).

4.1.1.3. Caso o produto seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

4.1.2. As Contratadas deverão observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade enumerados no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012:

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:(Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).
I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.”

4.1.3. No âmbito social, dentre outras medidas, consoante o previsto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, as Contratadas deverão apresentar declaração de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregam menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.1.4. As Contratadas também deverão apresentar declaração de que não possuem, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º; e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Tal previsão representa onerosidade para os licitantes, podendo, inclusive, limitar o universo dos interessados; além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. A administração opta por não aplicação da exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fulcro nas exceções previstas no Art. 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa descrita no tópico 5.4 do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Referente aos equipamentos em comodato, a Contratada deverá ser capaz de instalar o equipamento em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.
5.3.1. Caso não seja possível a instalação no prazo determinado no item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,
ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Marechal Hermes 190, Passo D´Areia - Santa Maria (RS) - CEP 97.010-320 - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Geral de Santa Maria - H Ge SM, no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

5.5. Justificativas para atrasos na entrega ou dúvidas quanto a execução do contrato deverão ser apresentadas no Laboratório de Análises Clínicas, através do telefone (55) 3220-2410 ou pelo email labadm@hgesm.eb.mil.br
5.6. As embalagens deverão conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para rotulagem, como número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Os textos de embalagens e rótulos deverão estar de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Em relação às contratações com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a Contratada deverá:
5.8.1. Manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, durante toda a vigência do contrato e até que sejam esgotados todos os reagentes em uso, por um prazo máximo de três (3) meses após o encerramento do contrato.
5.8.2. Realizar as manutenções e troca dos periféricos dos aparelhos, caso houver (teclado, monitor, impressora, estabilizador etc.), bem como fornecer os consumíveis necessários (cartuchos, tonner etc.), sem custos para a Contratante.
5.8.3. Realizar todas as manutenções preventivas (observada a legislação vigente e as determinações do fabricante, inclusive
quanto a periodicidade de manutenção) e corretivas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento a ser fornecido no comodato; sem custos para a Contratante e com fornecimento de laudo técnico.
5.8.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.8.4. Caso ocorra a interrupção dos serviços prestados pelo LAC, provocada pela falta de manutenção e de assistência técnica, os custos com encaminhamentos de exames para laboratórios conveniados (terceirização dos serviços) será de inteira
responsabilidade da Contratada. Os exames também poderão ser encaminhados para outros laboratórios externos, desde que
previamente aprovados pela Contratante e que possuam Certificados ONA, Palc ou ISO 9001. Os encaminhamentos não poderão ocorrer por período superior a 30 dias, salvo se houver justificativa previamente analisada e aceita pelo laboratório.
5.8.5. Arcar com todas as despesas com frete e instalação do equipamento.
5.8.6. Responsabilizar-se por todo o processo de instalação do equipamento (canos, fiação, ductos, bancadas, etc.).
5.8.7. Possuir assistência técnica e científica no Estado do Rio Grande do Sul, em condições de atender quaisquer situações ou
problemas que ocorram com o equipamento.
5.8.8. Disponibilizar treinamento “in loco” para o corpo técnico do LAC do H Ge SM e acompanhar a rotina do setor durante a semana inicial de operação do equipamento. O treinamento remoto, desde que demonstrada sua viabilidade pela Contratada, será aceito pela Contratante.
5.8.8.1. A Contratada fornecerá, sem custos para a Contratante, os materiais e recursos necessários para os treinamentos, inclusive reagentes.
5.8.9. No caso de avaria do equipamento, a Contratada deverá estar no Laboratório da H Ge SM no prazo de até 12 (doze) horas após a sua notificação (por telefone ou correio eletrônico), para sanar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas e, assim, evitar a descontinuidade dos exames executados no aparelho.
5.8.9.1. Os prazos indicados no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
5.8.10. A manutenção corretiva não terá limite de chamadas e ocorrerá com reposição de peças, acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
5.8.11. Nos casos em que o equipamento em comodato necessitar de conserto demorado ou apresentar defeitos recorrentes que o impeçam de funcionar plenamente em até 24 horas, contadas a partir da constatação do defeito pela assistência técnica, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro do mesmo modelo ou com as mesmas características e funcionalidades, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
5.8.12. Caso a Contratada não possua equipamentos disponíveis para a substituição, deverá assumir o ônus do encaminhamento de exames para terceiros, até que se restabeleça o pleno funcionamento do equipamento.
5.8.12.1. Os exames poderão ser encaminhados para laboratórios conveniados do H Ge SM ou para outros laboratórios externos, desde que previamente aprovados pela Contratante e que possuam Certificados ONA, Palc ou ISO 9001.
5.8.12.2. Até que se regularize o fornecimento de materiais ou o conserto do equipamento, toda a logística para encaminhamento das amostras será de responsabilidade da Contratada. O transporte das amostras deverá estar de acordo com a RDC 504/2021, que dispõe sobre o Regulamento Sanitário para Transporte de Material Biológico Humano.
5.8.12.3. Além do material para a realização dos exames, também será de responsabilidade da Contratada a entrega dos resultados, em meio físico ou digital, ao laboratório do H Ge SM, no prazo definido pelo setor. O laboratório terceirizado pela Contratada deve disponibilizar os resultados via internet ao laboratório H Ge SM.
5.8.13. A retirada, pela Contratada, no âmbito das dependências do Laboratório de Análises Clínicas do H Ge SM, de qualquer equipamento/componente objeto de comodato obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do chefe do Laboratório ou por delegação deste.

5.8.13.1. O custo referente ao transporte do equipamento para manutenção será de responsabilidade da Contratada.
5.8.14. O Laboratório de Análises Clínicas do H Ge SM não receberá o equipamento que se encontre fora das especificações contidas no Edital e seus Anexos.
5.8.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

7.2.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 10% (**dez** por cento) a 20% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.**

9.2. Também será critério de julgamento da proposta:

9.2.1. Para **todos os itens** a licitante deverá comprovar, sob pena de não aceitação da proposta, que o produto oferecido está **devidamente registrado junto a ANVISA**, conforme o Caput do Art. 7o do Decreto no 8.077, de 2013; e o Caput do Art. 12 da Lei no 6.360, de 1976.

9.2.1.1. A comprovação do registro dar-se-á mediante apresentação de arquivo, em PDF, de consulta ao site da ANVISA, no link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/

9.2.1.2. A informação do número do registro do produto no Ministério da Saúde, uma vez colocada pelo fornecedor na proposta apresentada ou no campo do sistema do Portal de Compras, permitirá que o pregoeiro ou a equipe de apoio consulte a validade e a regularidade do registro no sítio oficial da ANVISA (por tratar-se de consulta pública).

9.2.1.3. Caso o produto seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, uma vez realizado o empenho.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Para **todos os itens** os fornecedores interessados deverão possuir **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Municipal de sua sede, **válido** para o corrente ano, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens objeto da contratação, conforme previsto no Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

9.13.1. As atividades exercidas pela empresa deverão constar no Alvará, conforme previsto no § único do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.
9.13.2. Protocolos para obtenção do Alvará não serão aceitos, sendo admitidos apenas protocolos de renovação, devidamente autenticados.
9.13.3. Caso seja dispensada de tal autorização, por força de dispositivo legal, a empresa deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.
9.14. Para **todos os itens** os fornecedores interessados deverão possuir **Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) para correlatos/produtos para saúde**, conforme Resolução – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.
9.14.1. A apresentação da AFE dar-se-á por meio de sua publicação no DOU ou da apresentação, em PDF, de consulta atualizada a empresas autorizadas feita junto ao site da ANVISA, no link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/. A AFE deverá estar na situação de “ativa”.
9.14.2. Protocolos de solicitação de autorização de funcionamento não serão aceitos, sendo admitidos apenas protocolos de renovação, devidamente autenticados.
9.14.3. As atividades exercidas pela empresa deverão constar na Autorização, conforme previsto no § único do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.
9.14.4. Caso seja dispensada de tal autorização, por força de dispositivo legal, a empresa deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.26. **Registro** ou inscrição da empresa na entidade profissional competente**,** em plena validade;

9.26.1 Caso seja dispensada de tal certificado, por força de dispositivo legal, a empresa deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

9.26.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.321.589,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Maria, 21 de setembro de 2026

LAURA BEDIN DENARDI ALFONSO (CHEFE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

SUPRIMIDO

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Santa Maria, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAURA BEDIN DENARDI ALFONSO

Chefe da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 09:17:09.

Documento assinado digitalmente
GUILHERME SANTANA DE CECCO
Data: 04/11/2026 09:27:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME SANTANA DE CECCO

Membro da Equipe de Planejamento

ENEIDA PIRES TEIXEIRA:58760318015

Assinado de forma digital por ENEIDA PIRES TEIXEIRA:58760318015
Dados: 2026.11.04 10:05:43 -03'00'

ENEIDA PIRES TEIXEIRA

Ordenadora de Despesas